



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO LC n.º 033/2018
HOMOLOGADA 20/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a revisão do veículo Ford Fuzion, placa AZS 5022, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 1.043,97

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 033

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a revisão do veículo Ford Fuzion, placa AZS 5022, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia.

FORNECEDOR: RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA - CNPJ sob nº 77.600.302/0001-25.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.043,97 (um mil quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, após a confirmação do pedido.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 19/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
o presente Nº 4488
de 20/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
- Eletrônico Nº 1349
de 19/02/18 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 15 de fevereiro de 2018.

Do Gabinete do Prefeito
Para Departamento de Compras

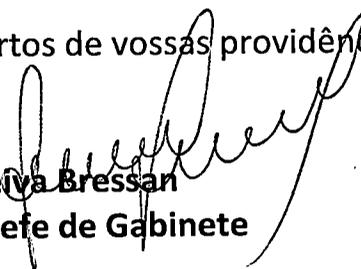
Assunto: Revisão dos 60.000 Km – Veículo Ford Fuzion – Placa AZS 5022

Solicitamos providências para contratar os serviços e adquirir as peças e materiais necessários, objetivando a **revisão** dos 60.000 (sessenta mil quilômetros) rodados pelo veículo **Ford Fuzion – Placa AZS 5022**, de uso do Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR.

Segundo levantamento realizado, há necessidade de trocar alguns materiais para evitar problemas futuros e manter a garantia do veículo, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
01	01	Filtro de combustível	R\$ 89,39
02	01	Filtro de óleo	R\$ 23,38
03	5,4	Litros do óleo 5W30	R\$ 39,00
04	01	Jogo de Pastilhas	R\$ 579,60
05	01	Elemento	R\$ 141,00
Valor Total R\$			R\$ 1.043,97

Certos de vossas providências, subscrevemo-nos.


Neiva Bressan
Chefe de Gabinete

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965	1966
1967	1968
1969	1970

1971

1972

1973	1974
1975	1976
1977	1978
1979	1980
1981	1982
1983	1984
1985	1986
1987	1988
1989	1990
1991	1992
1993	1994
1995	1996
1997	1998
1999	2000
2001	2002
2003	2004
2005	2006
2007	2008
2009	2010
2011	2012
2013	2014
2015	2016
2017	2018
2019	2020
2021	2022
2023	2024
2025	2026
2027	2028
2029	2030

**Rodovel**

Ref.:

RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA

Orçamento Detalhado14/02/2018 15:25:21
Página 0001 de 0002
Programa: r2005

Empresa:	1 - RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA		
CNPJ:	77.600.302/0001-25	Inscrição Estadual:	4170192511
Endereço:	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL,505	Cidade/Estado:	MARECHAL CANDIDO
Email:	fordrodovel@hotmail.com	CEP:	85.960-000
Fone:	(45) 3284-1011	Fax:	(45) 3284-1299

Vendedor:	10 - Oficina	Orçamento Nº: 4683
Data Emissão:	14/02/2018	
Tipo:	O - Oficina	
Consultor:	1 - SERGIO SENGER	
Data Validade:	17/02/2018	
Situação:	Aberto	
OS:	100896	

Cliente:	106305 - MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05
Endereço:	AV. WILLY BARTH, 2885	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO.
Cidade/Estado:	PATO BRAGADO - PR	Fone:	(45) 3282-1355
Fax:		Fone 2:	(45) 9996-94399
	CEP: 85.948-000		

Responsável:	106305 - MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05
Endereço:	AV. WILLY BARTH, 2885	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	PATO BRAGADO - PR	Fone:	(45) 3282-1355
Fax:	(45) 3282-1355	Fone 2:	(45) 3282-1355
	CEP: 85.948-000		

Veículo Modelo:	FFB - NOVO FUSION	Chassi:	3FA6P0D99FR270115
Placa:	AZS5022	Combustível:	G - GASOLINA
Ano Modelo:	2015	Ano Fabricação:	2015
		Km:	60060

Relação das Peças

Seq	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/IIPI	Locação	G. D.	Valor Total
1	2M5Z/ 9155/CA/	FILTRO COMB. NCM:84212990	1,000	89,39	0,000	0,00	89,39	0,00	05/5C8	L	89,39
2	G3MJ/ 6714/AA/	FILTRO OLEO ROCAM TDS NCM:84212300	1,000	23,38	0,000	0,00	23,38	0,00	04/4G2/3	J	23,38
3	MB5A/ 5W30/AA/	OLEO 5W30 NCM:27101932	5,400	39,00	0,000	0,00	210,60	0,00	11/11F4	F	210,60
4	DG9Z/ 2200/ N/	JOGO PASTILH NCM:87083019	1,000	579,60	0,000	0,00	579,60	0,00	01/1F3	J	579,60
5	DS7Z/ 9601/D /	ELEMENTO NCM:84219999	1,000	141,00	0,000	0,00	141,00	0,00	13/13C2	M	141,00

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Ford	2,00	668,99
4	Lubrificantes	5,40	210,60
6	Motorcraft	2,00	164,38





Rodovel

Ref.:

RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA

Orçamento Detalhado

14/02/2018 15:25:21

Página 0002 de 0002

Programa: r2005

Empresa:	1 - RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA	Inscrição Estadual:	4170192511
CNPJ:	77.600.302/0001-25	Cidade/Estado:	MARECHAL CANDIDO
Endereço:	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL,505	CEP:	85.960-000
Email:	fordrodovel@hotmail.com	Fax:	(45) 3284-1299
Fone:	(45) 3284-1011		

Mão-de-Obra	Total Bruto:	0,00	Peças	Total Bruto:	1.043,97
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/IPI:	0,00
	Total Líquido:	0,00		Total Líquido:	1.043,97

Total Orçamento: 1.043,97

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05 MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Observação: Orçamento teve origem do agendamento 7.787

Consultor Técnico:

SERGIO SENGER

Legenda: G. D. - Grupo de Desconto;



CHECK - LIST CONTROLE - ENTRADA VEÍCULO



NOME DO CLIENTE

PREF. DE PATO

DATA DE ENTRADA DO VEÍCULO

14/9/18

DATA DE SAÍDA DO VEÍCULO

14/9/18



VEÍCULO

FUSION

COR

PRETO

PLACA

AZ 55022

CHASSI/ PRISMA

0215

KM CHEGADA

60060

KM SAÍDA

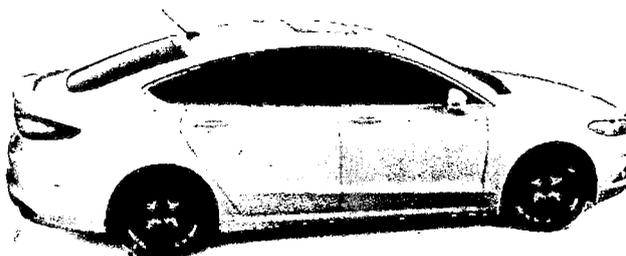
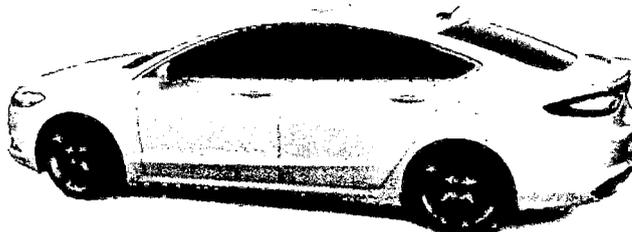
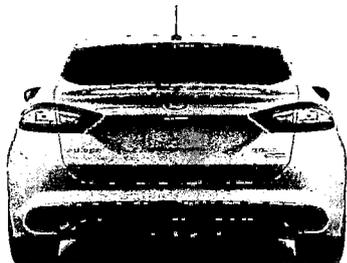
60075

O.S

100896

RISCOS E AVARIAS DO VEÍCULO NA ENTRADA

A - AMASSADO NT - NÃO TEM AP - AMASSADO PEQUENO R - RISCADO X - QUEBRADO



ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO VEÍCULO

ESTEPE

EXTINTOR*

MACACO

TRIÂNGULO

CHAVE DE RODA

DVD / CD / RADIO

PROTETOR DE CARTER

ANTENA

ACENDEDOR

TAPETE

BAGAGITO

BUZINA

OUTROS

Pneus/ Rodas

Dianteiros 70%

Esq. 70%

Dir. 70%

Traseiros 70%

Esq. 70%

Dir. 70%

Bateria

Mod: MOURA

OBSERVAÇÕES

- REVISÃO
- OLIO & FILTRO

Declaro que retirei todos os objetos e pertences pessoais do veículo acima descrito, bem como que estou de acordo com as observações constantes da presente vistoria.

Declaro que verifiquei todos os itens assinalados nesta vistoria prévia.

Declaro que estou retirando o veículo de minha propriedade em perfeitas condições, sem retenção de objetos do Distribuidor conforme vistoria.

14.9.18
Data

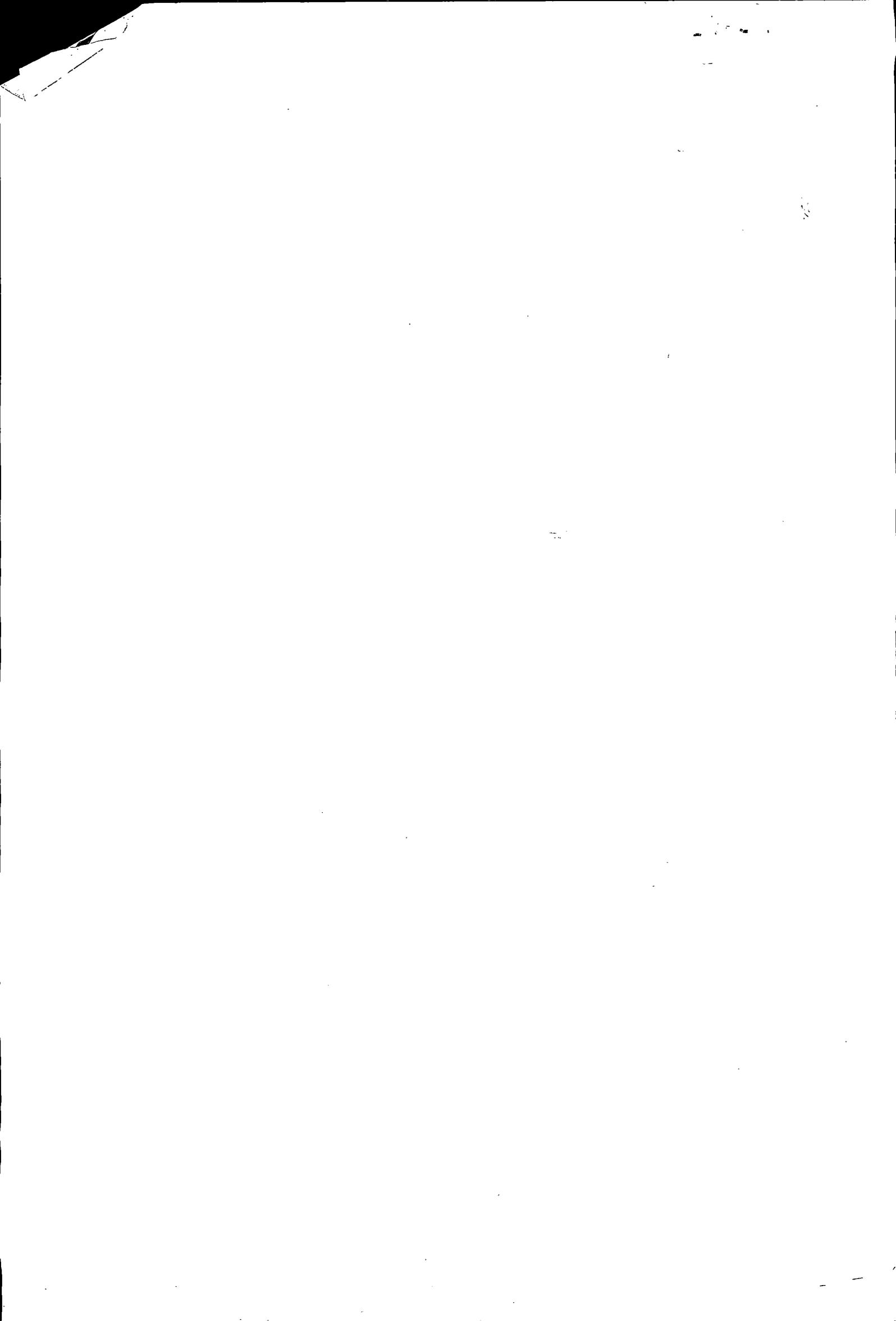
Assinatura do Cliente

14.9.18
Data

Consultor Técnico

14.9.18
Data

Assinatura do Cliente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.600.302/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1978
NOME EMPRESARIAL RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 505	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **08:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.600.302/0001-25
NOME EMPRESARIAL: RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.491.596,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e seis reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

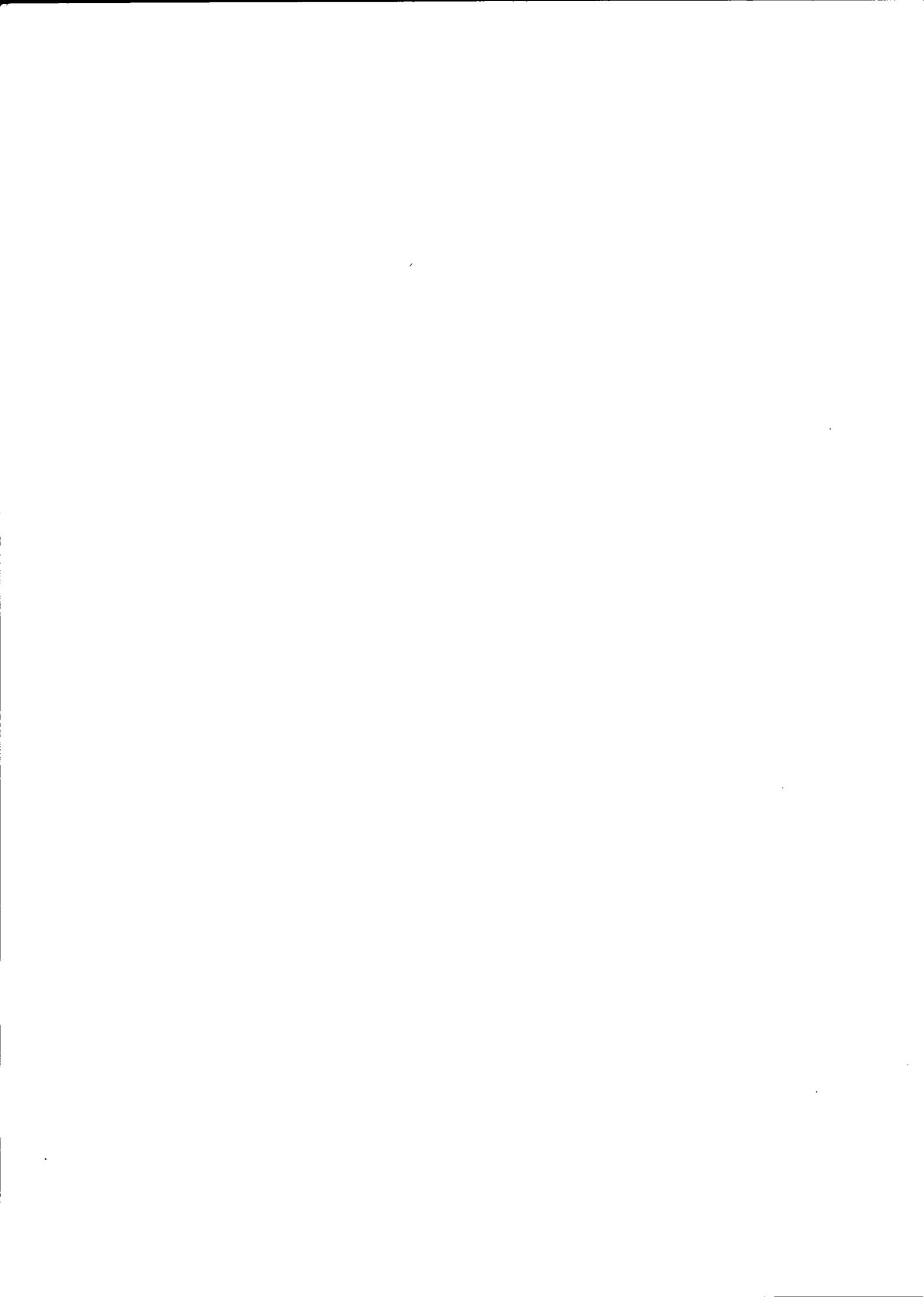
Nome/Nome Empresarial:	RUI SCHIMMEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO COLMAN SCHIMMEL
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2018 às 08:10 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2018





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.600.302/0001-25

Certidão n°: 144604637/2018

Expedição: 15/02/2018, às 08:07:30

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.600.302/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

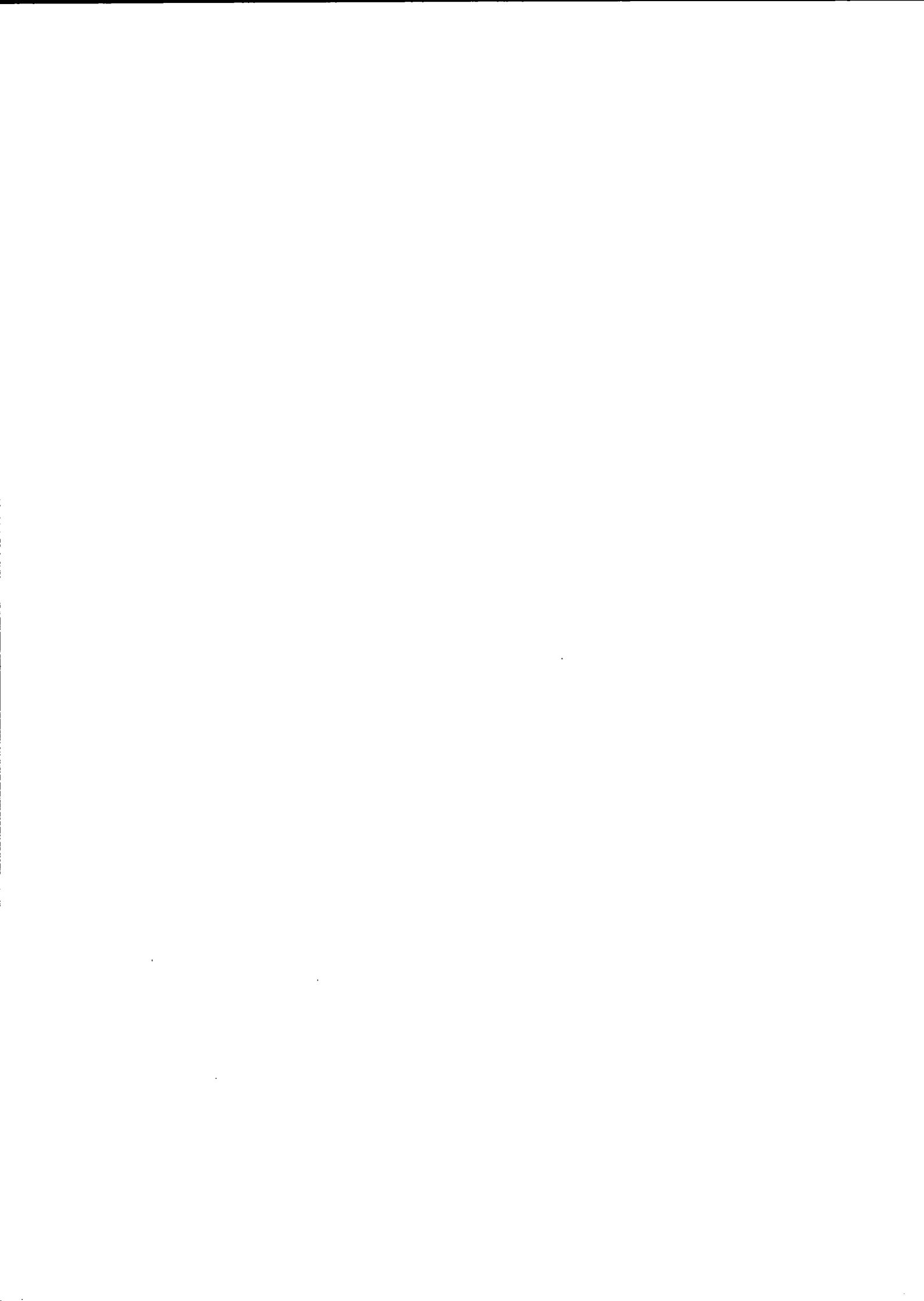
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.600.302/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

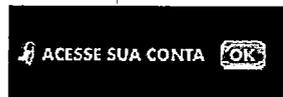
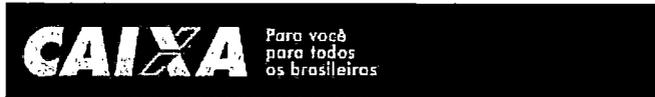
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:55 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **BE6E.78A0.EDCA.2438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 77600302/0001-25

Razão Social: RODOVEL RONDON VEIC LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020201240271347270
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011400511874799791
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122601033409334356
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120701544015959948
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111801160672704440
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103000445719199792
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101101293697624284
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092201241518647480
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090301130305394492
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081501133566711451
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072701580177318118
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070802211520919600
19/06/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	2017061900540685885210
31/05/2017	31/05/2017 a 29/06/2017	2017053101463857442097
12/05/2017	12/05/2017 a 10/06/2017	2017051201552257873053
23/04/2017	23/04/2017 a 22/05/2017	2017042300562489762095
04/04/2017	04/04/2017 a 03/05/2017	2017040401502610146493
16/03/2017	16/03/2017 a 14/04/2017	2017031601522153915123
25/02/2017	25/02/2017 a 26/03/2017	2017022501370714720681
06/02/2017	06/02/2017 a 07/03/2017	2017020601194866576349
18/01/2017	18/01/2017 a 16/02/2017	2017011802101755889431
30/12/2016	30/12/2016 a 28/01/2017	2016123001590877712192
11/12/2016	11/12/2016 a 09/01/2017	2016121106335480449696
22/11/2016	22/11/2016 a 21/12/2016	2016112201223960568955
03/11/2016	03/11/2016 a 02/12/2016	2016110301160040908351
15/10/2016	15/10/2016 a 13/11/2016	2016101502061749143828
26/09/2016	26/09/2016 a 25/10/2016	2016092600542167862103
07/09/2016	07/09/2016 a 06/10/2016	2016090701380561502777
18/08/2016	18/08/2016 a 16/09/2016	2016081801231534094655
30/07/2016	30/07/2016 a 28/08/2016	2016073001341208525094
11/07/2016	11/07/2016 a 09/08/2016	2016071100405414940355
22/06/2016	22/06/2016 a 21/07/2016	2016062202013468702682
03/06/2016	03/06/2016 a 02/07/2016	2016060301393330275220
15/05/2016	15/05/2016 a 13/06/2016	2016051502214280797799
26/04/2016	26/04/2016 a 25/05/2016	2016042601231081402602
07/04/2016	07/04/2016 a 06/05/2016	2016040701410883623579

19/03/2016	19/03/2016 a 17/04/2016	2016031913544514143422
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021904351860590902
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	2001033100005189548006
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	2001022800005189548005
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 15/02/2018 às 07:36:53

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº129/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015

Processo no LC n.º 115 – Homologado em 18/06/2015

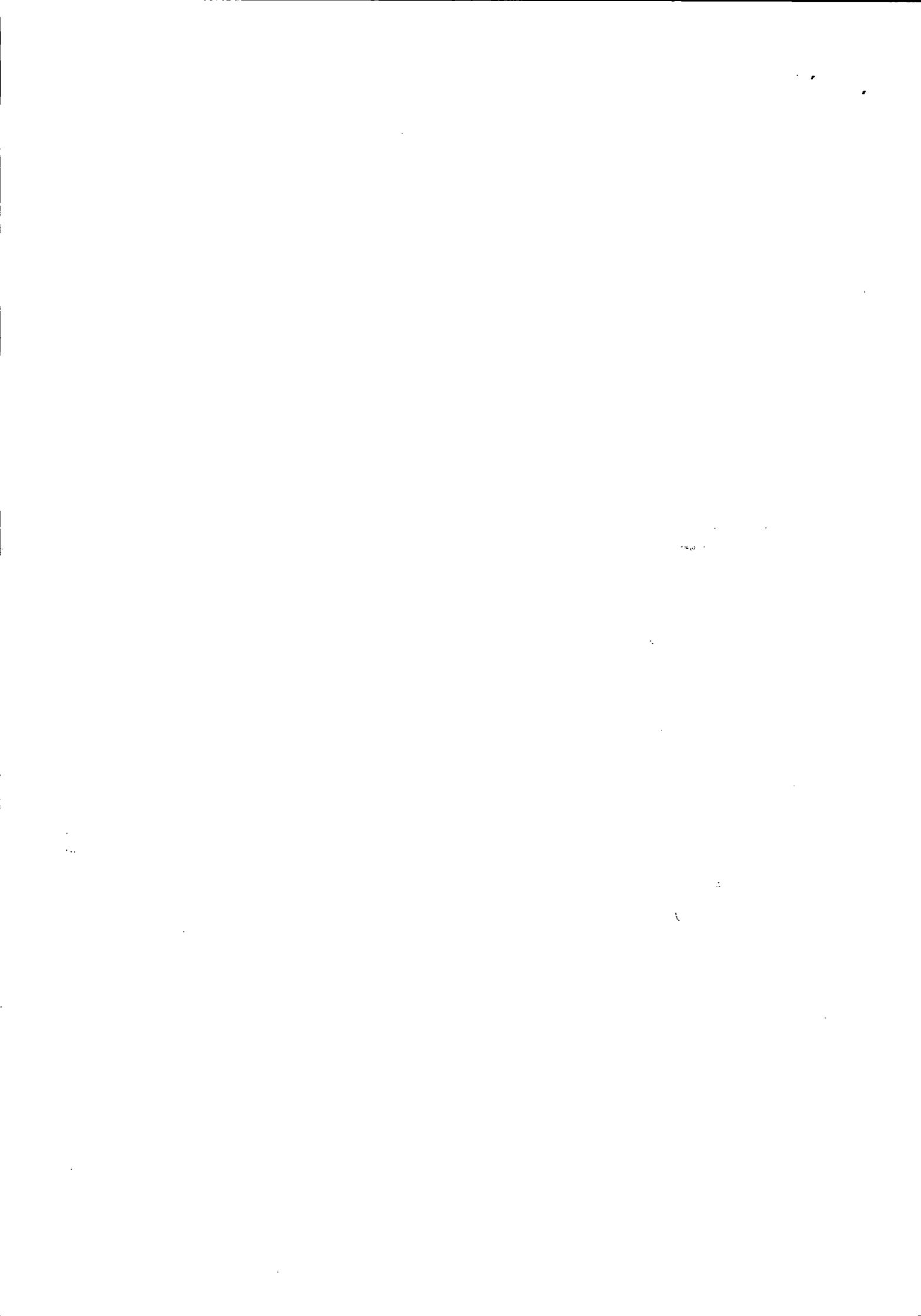
Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa **RODOVEL RONDON VEÍCULOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **RODOVEL RONDON VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.600.302/0001-25, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul n.º 505, centro do Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000 neste ato representada pelo sócio o Senhor, Rui Schimmel, portador da Cédula de Identidade nº1.459.505/PR e do CPF/MF nº 007.558.930-34, residente e domiciliado na Rua Don Pedro, n.º 1.338, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) VEÍCULO FORD FUSION SEDAN , ZERO KM, ANO/MODELO 2015/2015, MOTOR 2.0 ECOBOOST, POTÊNCIA 234CV, GASOLINA, COR PRETO (PEROLIZADO) - 4 portas, Comprimento 4,871m - Largura 2,121m – Entre Eixo 2,85m. Aerofólio traseiro Escapamento duplo com ponteira cromada Espelhos retrovisores externos na cor do veículo Grade dianteira cromada Maçanetas externas das portas na cor do veículo com inserto cromado Maçanetas internas das portas cromadas Manopla do cambio com acabamento em couro Pára-choques e retrovisores na cor do veículo Pedaleiras de alumínio Pneus 235/45 R18 Rodas de liga leve 18” Soleira das portas dianteiras Volante revestido em couro Couro escuro (charcoal black) 3 Pontos de Força 12V Abertura das portas por código (Keypad) Abertura interna do porta malas Acendimento automático dos faróis Ajuste de altura e profundidade do volante Ajuste do banco do motorista elétrico - 10 direções (incluso ajuste lombar) Ajuste do banco do passageiro elétrico - 10 direções Apoio de cabeça dianteiros com regulagem 4 direções Apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro, com saída para os bancos traseiros Aviso sonoro de chave na ignição Aviso





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

adaptativo (Adaptive Cruise Control) Protetor de Câter Sensor de estacionamento dianteiro Sensor de estacionamento traseiro Sensor de monitoramento de pressão dos pneus Sistema Alerta Pós Acidente - Acionamento automático das buzinas e luzes de emergência em caso de acidentes Sistema de Classificação do Ocupante: Classifica os ocupantes de acordo c/ o peso para otimizar o uso do air bag reduzindo possíveis danos aos passageiros. Sistema de monitoramento de ponto cego com alerta de tráfego cruzado (BLIS) Sistema de permanência em faixa (Lane Keeping System) Temporizador dos faróis após fechamento das portas Tração integral nas 4 rodas - AWD Trava de segurança para crianças Demais equipamentos obrigatórios conforme o código Brasileiro de Trânsito. Contran.

§ 1.º: O veículo deverá ser entregue em até 30 (vinte) dias, após a solicitação.

§ 2.º: Garantia integral, contra defeitos de fabricação é de 36 meses, contados da data da entrega do Veículo.

§ 3º: A municipalidade fica isenta dos custos das revisões no período da garantia acima descrita.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 084/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (SESSENTA) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Prefeito Municipal.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

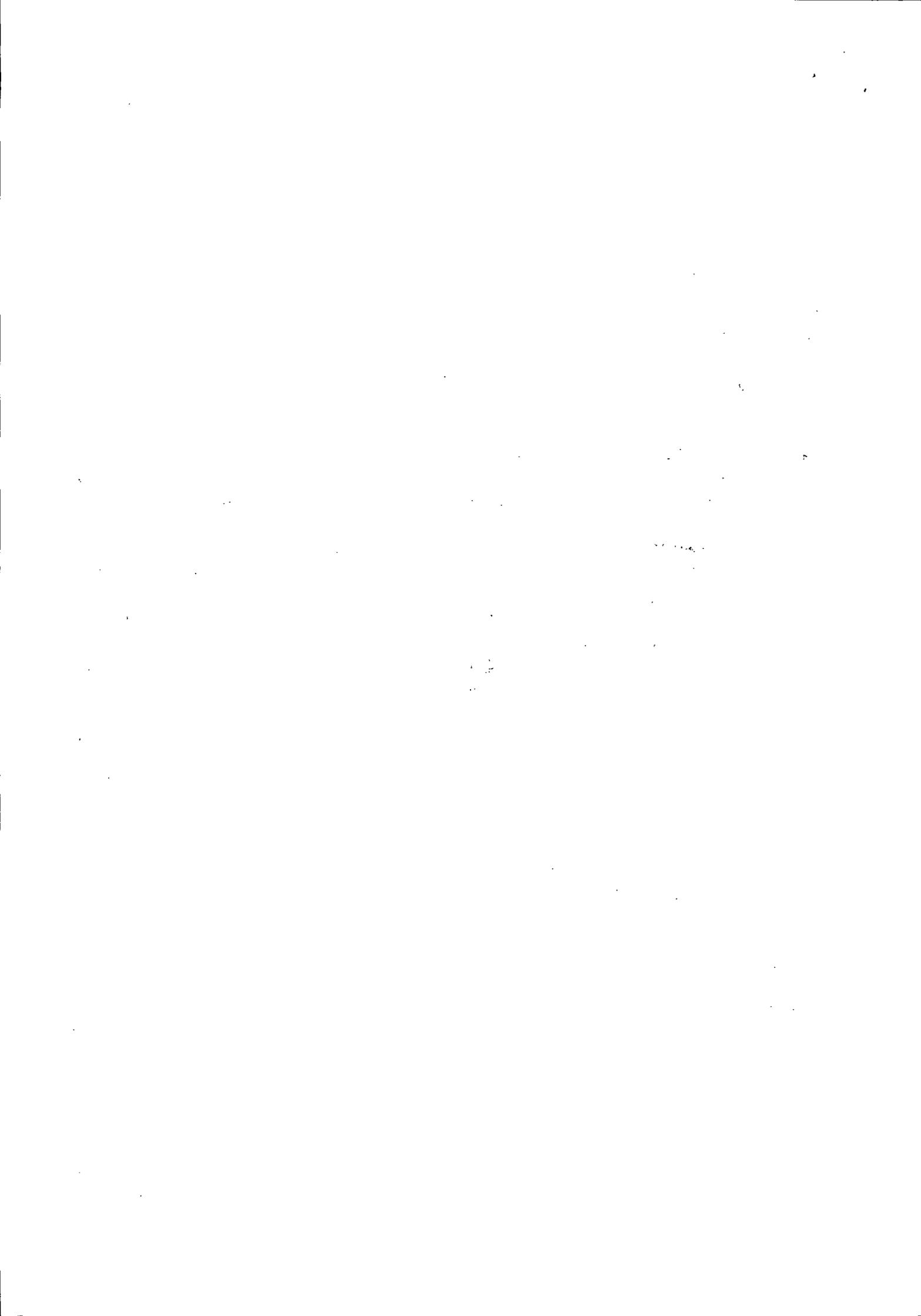
b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco do Brasil – Ag 0859-1 – Conta Corrente 2089-3)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050,2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.52 - 5879 – Veículos de Tração Mecânica

4.4.90.52.52 - 5876 – Veículos de Tração Mecânica

4.4.90.52.52 - 5875 – Veículos de Tração Mecânica

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

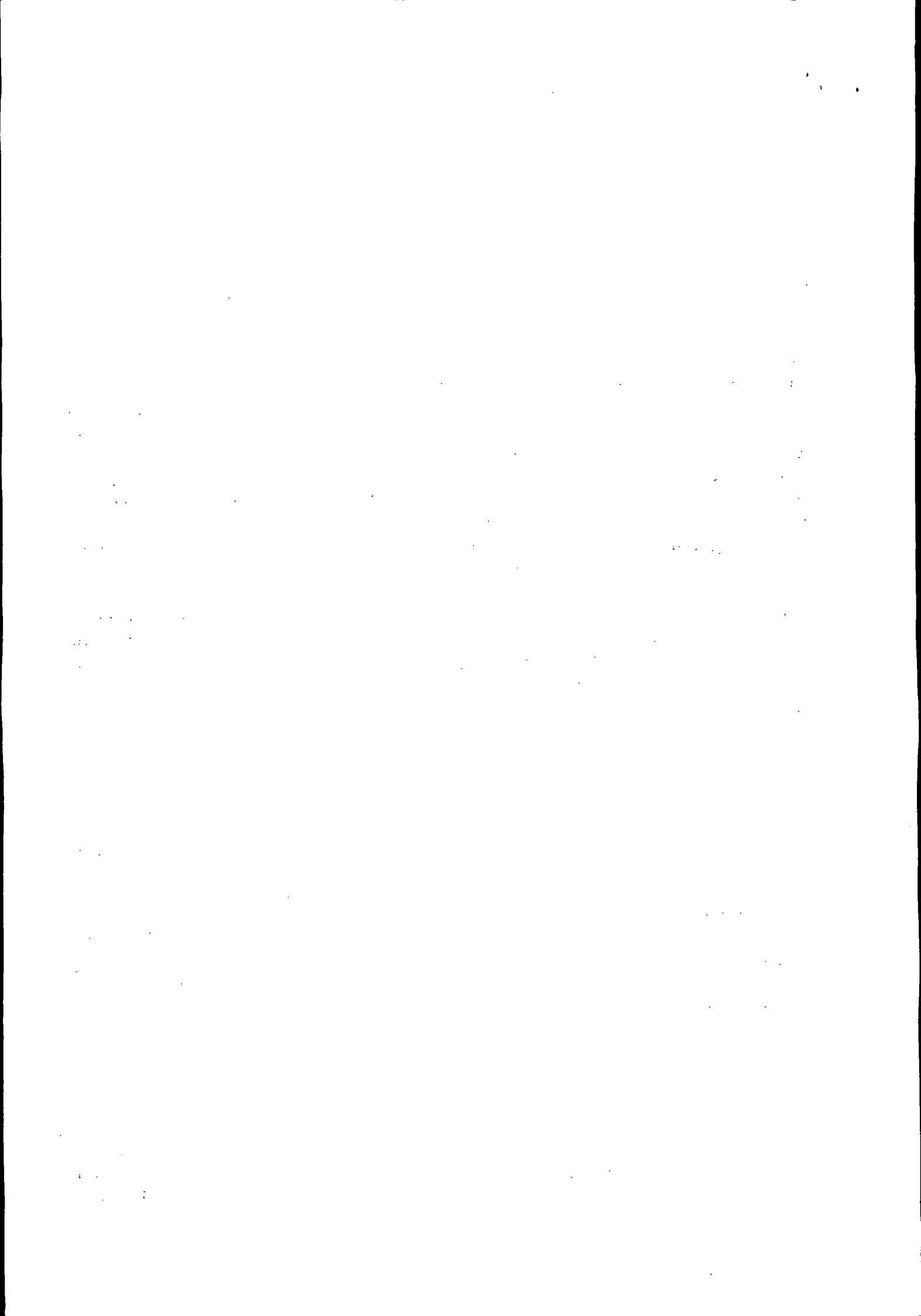
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma

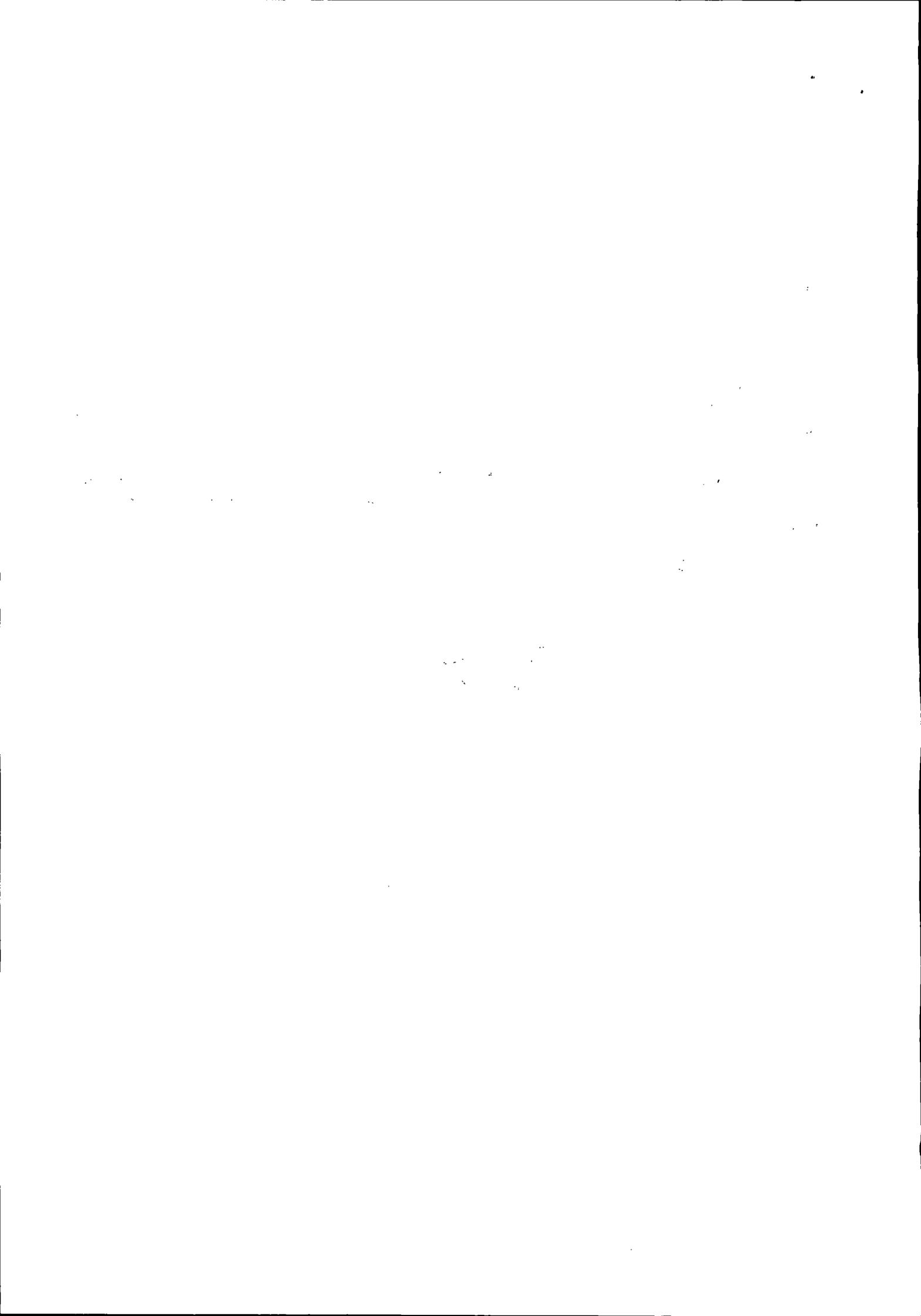




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sonoro dos faróis acesos Banco traseiro com encosto bipartido e rebatível (60/40) Bancos dianteiros aquecidos Bancos dianteiros refrigerados 01 un FORD 136.000,00 136.000,00 Av.Rio Grande do Sul,505 Tel: (45)3284-1011 Fax: (45)3284-1299 Marechal Cândido Rondon, Pr. E-mail: fordrodovel@hotmail.com – CNPJ Nº:77.600.302/0001-25 I.E Nº: 41701925-11 2 Bancos revestidos parcialmente em couro Bolso porta-revistas atrás dos bancos dianteiros Bússola integrada ao sistema de audio Capacidade porta malas 514L Computador de bordo Console central com porta objetos Console de teto com porta-óculos, luzes de leitura integradas e luz de cortesia Controle ativo da grade frontal Controle de intensidade da luz do painel Descansa braço integrado ao console central Descansa braço central integrado ao banco traseiro Descansa pé do lado do motorista Desembaçador do vidro traseiro Direção elétrica Chave com sensor de presença: Acesso inteligente E partida sem Chave – Ford Power Espelhos retrovisores externos rebatíveis eletronicamente Freio de estacionamento elétrico Indicador de velocidade, rododentro parcial e total Iluminação do porta-luvas Iluminação do porta-malas Isolamento termo acústico sob o capô Jogo de tapetes em carpete Limpador do pára-brisa com temporizador, velocidade variável e sensor de velocidade Luz ambiente - sistema de personalização da luz ambiente do veículo com 7 opções de cores Luz de cortesia traseira Pára-sol do motorista e passageiro com espelho de cortesia e iluminação Partida remota: acionamento do motor através do controle remoto Retrovisores externos e banco do motorista com 3 memórias Sensor de chuva Sistema de alarme antifurto com controle remoto Sistema de abertura / fechamento dos vidros dianteiros e traseiros com um toque para cima e para baixo Sistema de Estacionamento Automático (Active Park Assist) Sistema de som Sony Premium Sound System com CD / MP3 player e 12 alto-falantes Sync Media System com MyFord Touch Tela touch screen de 8" 2 telas de LCD de 4,2" no quadro de instrumento, configuráveis através de comandos no volante Sistema de navegação GPS integrado Comandos de voz em português com funções de áudio, ar-condicionado, navegador e telefone Conexão Bluetooth, 2 entradas USB, leitor de cartão de memória (SD card) e entrada de video/audio RCA Controles de áudio no volante Tanque combustivel 66L Temporizador da luz de cortesia Teto Solar elétrico Tomada de 110V Transmissão Sequencial Automática de 6 velocidades à Frente e 1 (uma) ré, e com trocas no volante (Paddle Shift) Trava elétrica das portas com controle remoto Av.Rio Grande do Sul,505 Tel: (45)3284-1011 Fax: (45)3284-1299 Marechal Cândido Rondon, Pr. E-mail: fordrodovel@hotmail.com – CNPJ Nº:77.600.302/0001-25 I.E Nº: 41701925-11 3 Travamento automático das portas 3 anos de garantia sem limite de quilometragem(Verif. Plano de manutenção) 8 Airbags (Frontais, Laterais, Cortina e Joelho) Cintos de segurança traseiros com Airbags AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS) Alarme anti-furto perimetrico Alça de segurança com ganchos no banco traseiro Alça de segurança para o motorista e passageiro Alerta de colisão (Forward Collision Warning) Assistente em Frenagem de Emergência (EBA) Assistente de Partida em Rampa (HLA) Aviso de utilização dos cintos de segurança dianteiros Barras de proteção lateral Camera de Ré Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura com pré-tensionadores Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos Espelhos retrovisores interno e externo (motorista) eletrocrômicos Faróis de neblina dianteiros Farol alto automático Freios ABS com EBD LATCH - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças Luz elevada de freio MyKey - Chave programável com diversas funções de segurança PATS - Sistema Ford Antifurto Piloto automático





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

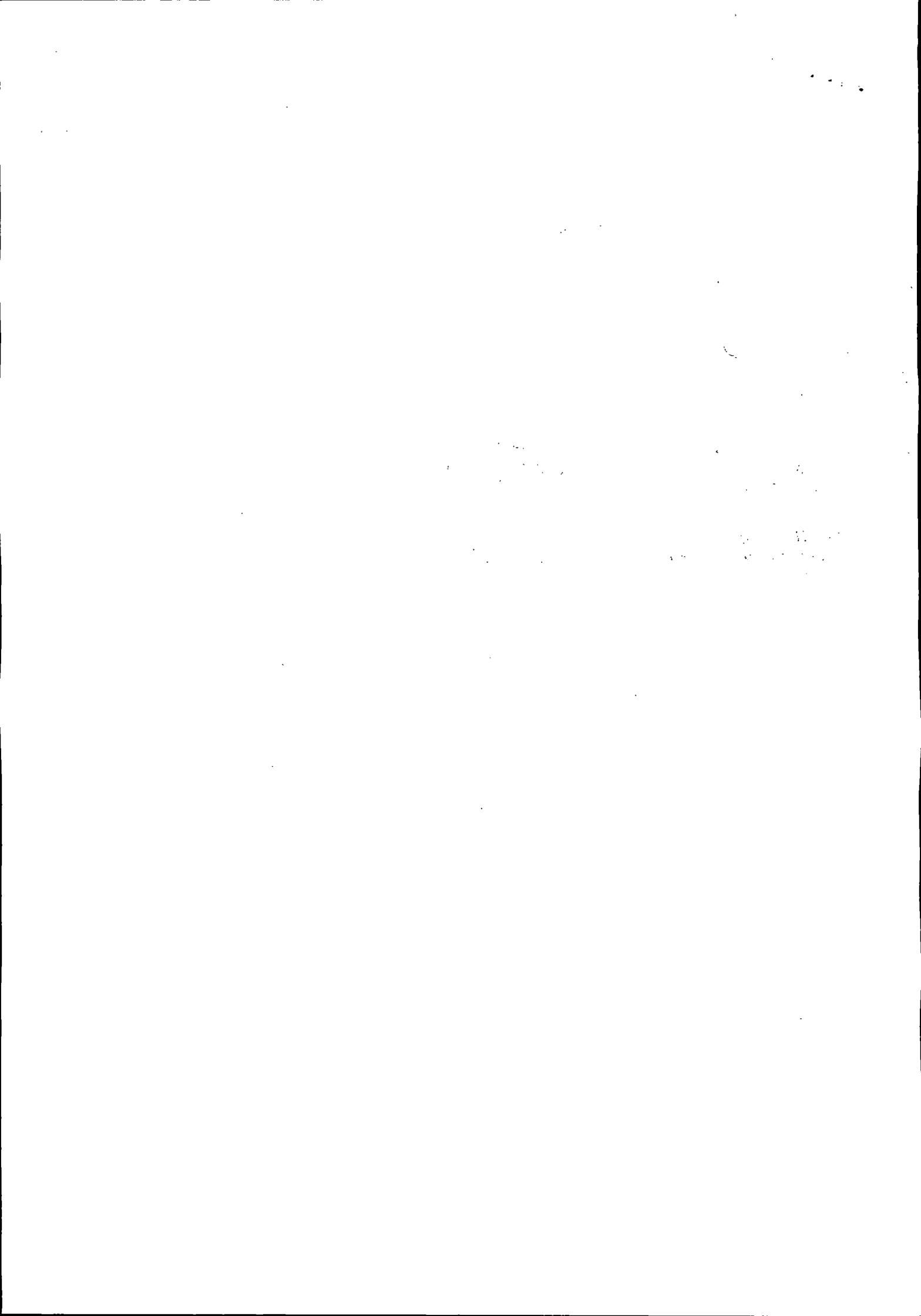
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 22 de junho de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE**

**RODOVEL RONDON VEÍCULOS LTDA
Rui Schimmel - CONTRATADO**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de fevereiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da empresa para fornecimento de material para revisão do veículo Ford Fuzion, placa AZS 5022, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

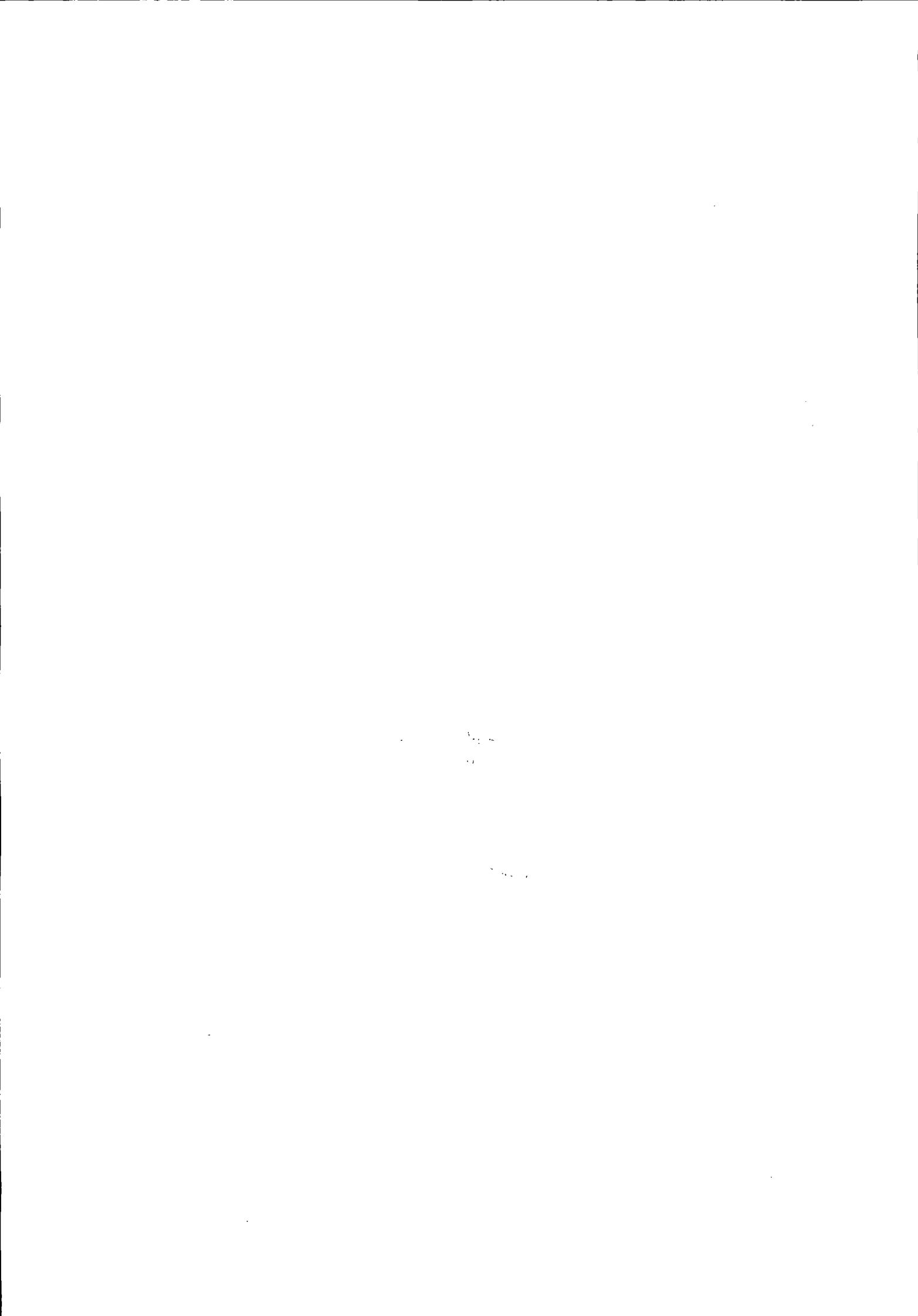
02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.39.99 – 71 – Outros materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI/ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças para a revisão do veículo Ford Fuzion, placa AZS 5022, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme Contrato nº 129/2015 em anexo, as peças a serem trocadas encontram-se relacionadas abaixo:

Item	Qtde	MED.	Descrição	V. Unit.	V. Global
01	01	UNID.	Filtro de combustível	89,39	89,39
02	01	UNID.	Filtro de óleo	23,38	23,38
03	5,4	LITRO	Óleo 5W30	39,00	210,60
04	01	JOGO	Jogo de pastilhas	579,60	579,60
05	01	UNID.	Elemento	141,00	141,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

A referida contratação é baseada no fato do veículo **Ford Fuzion, placa AZS 5022** encontrar-se na garantia, conforme cópia do Contrato nº129/2015 anexo a este processo e sendo que o mesmo encontra-se com 60.000,00 quilômetros rodados, há a necessidade de se fazer a troca de algumas peças para evitar problemas futuros, e assim manter a garantia do veículo.

FORNECEDOR

RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no - CNPJ sob nº 77.600.6302/0001-25, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 505, Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon – PR, CEP: 85.948-000.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994. E considerando que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia de fabricação e se não realizado na concessionária do fabricante este perdera a referida garantia.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.043,97 (um mil quarenta e três reais e noventa e sete centavos). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva troca das referidas peças.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

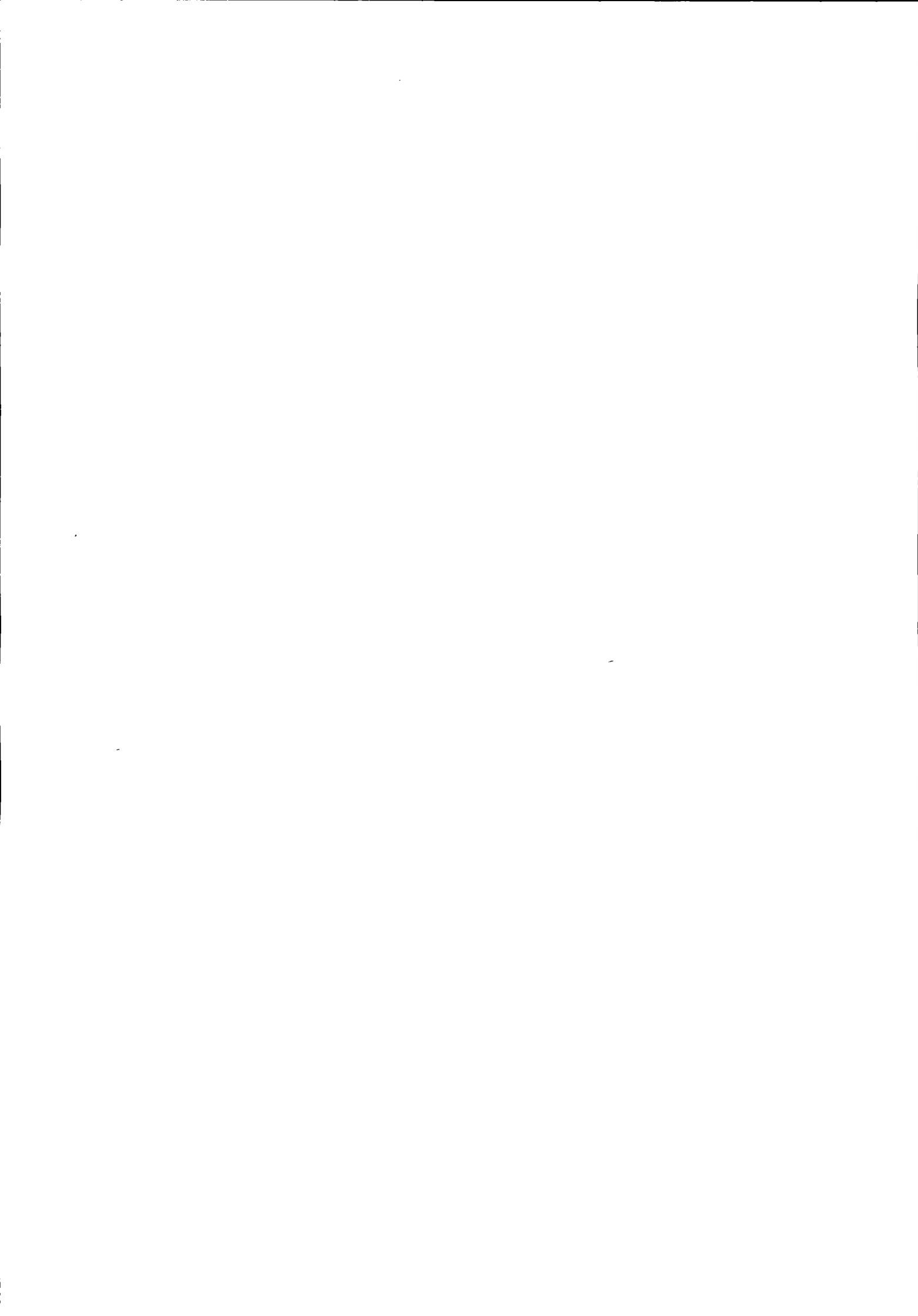
02.001 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.39.99 – 71 – Outros materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEÁTRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dieter D. B. Ziesmann

Dieter D. B. Ziesmann

Cleiton Gentelini

Cleiton Gentelini





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Material para revisão do veículo FORD FUSION PLACAS AZS 5022 de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme documentos anexo.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 que a administração necessita revisar o veículo FORD FUSION PLACAS AZS 5022 que ainda se encontra dentro da garantia de fábrica.

Considerando que o veículo encontra-se dentro da garantia de fábrica (3 anos sem limite de quilometragem) e que a revisão da mesma fora das oficinas credenciadas pela Ford acarretaria a perda da garantia de fábrica verificou-se a impossibilidade de competição, optando a Administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

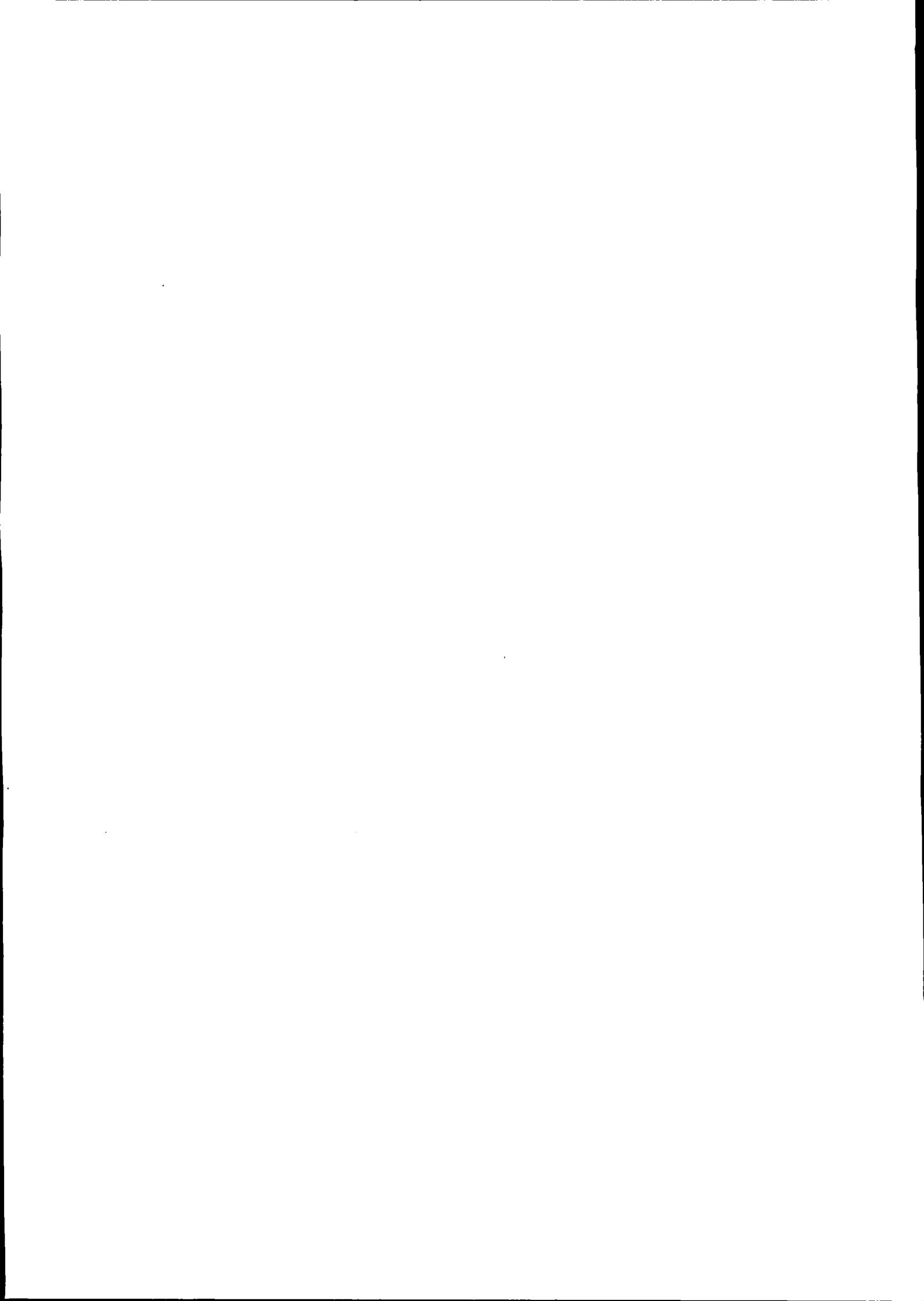
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

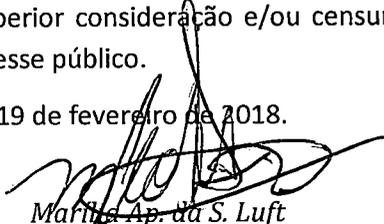
No caso em tela, a Administração Pública necessita revisar o veículo sem perder a garantia de fábrica, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única credenciada na microrregião a que pertence este Município, o que nas atuais circunstâncias, impossibilitam a concorrência do certame.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

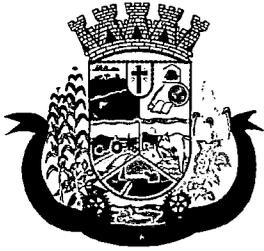
É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de fevereiro de 2018.



Maria Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material na revisão do veículo Ford Fuzion, placa AZS 5022, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra em período de garantia, conforme Contrato nº 129/2015 em anexo.

Comunico a Empresa **RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global R\$ 1.043,97 (um mil quarenta e três reais e noventa e sete centavos), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

De Brasília – DF, para Pato Bragado – PR, em 20 de fevereiro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material na revisão do veículo Ford Fuzion, placa AZS 5022, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra em período de garantia, conforme Contrato nº 129/2015 em anexo.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA**, ao valor global R\$ 1.043,97 (um mil quarenta e três reais e noventa e sete centavos), para a troca de peças e revisão do veículo, após cumpridas as formalidades legais.

De Brasília – DF, para Pato Bragado – PR, em 20 de fevereiro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1350
de 20/02/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4489
de 23/02/18 FL. _____
Margo
Visto

